



EDITAL DRG - ITO 022/2021

**IFSP - CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2021**

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Itaquaquecetuba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Aumir Antunes Graciano, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, que **estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais nas modalidades de ensino técnico integrado ao médio, ensino técnico concomitante e/ou subsequente e ensino superior**, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Configuram-se como público alvo deste Edital os estudantes:

- a) Novos estudantes;
- b) Estudantes que nunca receberam benefício;
- c) Estudantes que já foram beneficiados em editais anteriores, mas que trancaram a matrícula e retornaram aos estudos neste semestre;
- d) Estudantes que já foram beneficiados em editais anteriores, mas que não realizaram inscrição no processo seletivo anterior.

3. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

3.1. O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência e conclusão



dos cursos entre os estudantes do IFSP através de auxílios financeiros, sendo composto juntamente por ações de acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes.

3.2. Este edital prevê a concessão de auxílios financeiros aos estudantes em vulnerabilidade social (**aqueles que possuem renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio - R\$ 1.650,00**) por meio da oferta dos seguintes auxílios financeiros: Alimentação, Transporte, e Conectividade para aquisição de equipamento.

3.3. Os valores dos auxílios serão concedidos em forma de partilha do valor anual disponibilizado ao campus (R\$251.550,87 duzentos e cinquenta e hum mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), considerando a **renda familiar per capita**.

3.3.1 Os auxílios serão concedidos por meio da partilha do valor total em cotas, conforme **previsão** da tabela a seguir:

Integrado, Técnico concomitante/ subs. e Licenciatura
R\$00,0 - R\$825,00 _____ 1 cota;
R\$825,00 - R\$1.650,00 _____ 1/2 cota
Acima de R\$1.650,00 _____ Indeferido.

3.3.2. Os valores das cotas serão definidos assim que o processo seletivo for concluído por meio de Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica.

3.4. O valor dos auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total de gastos do estudante em cada modalidade. Poderão ainda ocorrer alterações, remanejamentos, cancelamentos ou suspensões conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária e atendido o público prioritário, estudantes com suas inscrições indeferidas por conta de renda superior a R\$1.650,00 poderão ser contemplados, a partir de análise que priorize a vulnerabilidade do estudante.

3.6. A soma dos auxílios concedidos não ultrapassará o valor de uma cota.

3.7. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia.

b) Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro durante o período excepcional de pandemia.

Obs.: O estudante que estiver a uma distância mínima de 2 km do campus, pode solicitar esse auxílio **mesmo durante o período de aulas remotas** e será contemplado a partir de abril. Assim o estudante deve solicitar o auxílio tendo em vista o retorno das atividades presenciais.

3.8. Duração dos Auxílios Financeiros

3.8.1. Os estudantes contemplados pelo Programa poderão se beneficiar das ações durante o período de **setembro de 2021 a dezembro de 2021**.

3.8.2. Caso as aulas sejam retomadas presencialmente, os estudantes dos cursos semestrais ou o responsável legal (quando o estudante for menor de 18 anos) **deverão realizar o Recadastramento** no Programa de Auxílio Permanência - PAP, após o período de matrícula para participar de nova classificação geral, juntamente com os inscritos no 1º semestre de 2022. Será divulgado no site do IFSP Câmpus Itaquaquecetuba, edital e cronograma para o Recadastramento do PAP para o referido semestre.

3.8.3. Os estudantes receberão parcelas inteiras dos auxílios concedidos entre os meses de setembro a novembro de 2021 e receberão a parcela pela metade no mês de dezembro de 2021.

4. DA INSCRIÇÃO



4.1 Todos os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Câmpus Itaquaquecetuba no ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino técnico integrado ao médio e ensino superior, que desejam receber os auxílios financeiros, poderão participar do processo seletivo. **Os interessados deverão se inscrever no sistema SUAP: <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, e em seguida, entregar via e-mail (assistenciaestudantil.itq@ifsp.edu.br) toda a documentação necessária (conforme descrito no item 4.4 deste Edital), na Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Itaquaquecetuba, conforme o período de inscrição.**

4.2 Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas.

4.3. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares deverá ser preenchido e enviado junto com a inscrição, conforme **Anexo V**. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

4.4. Para efetuar a inscrição, o estudante deve:

1º passo:

Acessar o site do Câmpus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>) e ler atentamente o Edital.

2º passo:

Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/> , digitando no campo usuário: “IQ” + nº de prontuário, e a mesma senha do sistema “Aurora”.



3º passo:

Acessar o SUAP e preencher a caracterização socioeconômica. Para tanto, é necessário:

- Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;
- Preencher a Caracterização Socioeconômica;
- Clicar em Confirmar.

4º passo:

- Clicar em Inscrições;
- Selecionar o programa PAP 2º Semestre 2021 e efetuar inscrição.

5º passo:

- Imprimir e assinar o Comprovante de Inscrição ao Aluno. Caso o aluno seja menor de idade, o comprovante deve ser assinado pelo responsável.

6º passo

- Enviar os documentos descritos no item 4.5 deste Edital para o e-mail assistenciaestudantil.itq@ifsp.edu.br, nas datas programadas no cronograma (item 9), para a efetivação da inscrição.

OBS.: ACESSE O LINK <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap> PARA TER ACESSO AO “PASSO A PASSO” DE COMO SE INSCREVER.

4.5. Documentação necessária

Para obtenção do benefício, é necessário a apresentação dos seguintes documentos **(originais e cópias)**:

- Do estudante:



- Ficha de inscrição do SUAP assinada pelo estudante ou responsável legal, no caso de o estudante ser menor de 18 anos;
- Termo de Responsabilidade com os dados do Estudante (Anexo I);
- Termo de Compromisso e Ciência com os dados do Estudante (Anexo II);
- Cópias simples do RG e do CPF;
- Cópia simples do comprovante de endereço atualizado (último mês);
- Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho (se maior de 16 anos);
- Cópia de comprovante de conta bancária **ativa** em nome do estudante ou de terceiros condicionado à apresentação do **Anexo V**.

I. Dados necessários para comprovação de conta bancária:

- a) Nome do banco;
- b) Nome do titular da conta bancária;
- c) Número de agência;
- d) Número da conta; e
- e) Tipo de operação (se é corrente ou poupança).

II. Podem ser aceitos como comprovante de conta bancária:

- a) Foto **frente e verso** do cartão;
- b) Contrato de abertura de conta, **desde que contenha os dados elencados no item I**;
- c) Extrato da conta, **desde que contenha os dados elencados no item I**.

Dos familiares:



- Cópia simples do RG e do CPF de todos que residem na casa. Aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento.
- Cópia simples dos comprovantes de renda e trabalho.
 - Todos os residentes acima de 16 anos devem apresentar comprovantes de renda.

SÃO DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.650,00:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2021;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2021.

OBS.: Para dúvidas quanto à comprovação de renda por CTPS, acesse o link:

<https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;



- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2021, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extratos bancários de fevereiro, março e abril de 2021;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2021.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



- b) Extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2021.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos meses de fevereiro, março e abril de 2021.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda em nome do trabalhador - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal (**Anexo III**);

OBSERVAÇÕES

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.650,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, os meses de fevereiro, março e abril de 2021.
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- d) auxílios para alimentação e transporte;
- e) diárias e reembolsos de despesas;
- f) adiantamentos e antecipações;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.



- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

i) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

j) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

k) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

l) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

m) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

n) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.650,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

4.6 Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar todos os anexos.

4.7 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

4.8. São de exclusiva responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.9 A ausência de documentos, ou a apresentação de documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) de 2021 do Câmpus Itaquaquecetuba.

4.10 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.



4.11 A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Itaquaquecetuba, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ANÁLISE ECONÔMICA

A análise econômica será realizada a partir da verificação da renda *per capita* da família do estudante.

5.1. A análise econômica para concessão dos auxílios poderá ser realizada por pedagogos, psicólogos e técnicos em assuntos educacionais, vinculados à Coordenadoria Sociopedagógica.

A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- I. Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de fevereiro, março e abril de 2021.
- II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

5.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.3. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

São motivos para a suspensão dos auxílios:



- a) Prestar informações falsas no formulário;
- b) Não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) Estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- f) Por falta de disponibilidade orçamentária, contingenciamento ou suspensão de recursos financeiros do Programa de Auxílio Estudantil.

7. DOS RECURSOS

O deferimento, ou indeferimento dos auxílios financeiros, será divulgado nos murais e site do Câmpus Itaquaquecetuba (<https://portais.ifsp.edu.br/itq/>).

Após o resultado, o estudante que pretender questionar formalmente o resultado preliminar, deverá entrar em contato com a Coordenadoria Sociopedagógica, através do e-mail assistenciaestudantil.itq@ifsp.edu.br , com o formulário de recurso (ANEXO IV) devidamente preenchido e anexado.

8. DO RESULTADO

8.1. Os alunos serão classificados conforme a renda familiar *per capita*, e terão prioridade de atendimento aqueles que estiverem em situação de maior vulnerabilidade social, os quais poderão receber mais de uma modalidade de auxílio, dependendo da demanda de inscrições recebidas, da disponibilidade orçamentária, e da análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

8.2 A quantidade de alunos atendidos será definida de acordo com a demanda de inscrições e com a disponibilidade orçamentária do ano letivo de 2021.

9. DO RECADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA (2º SEMESTRE)



9.1. Caso as aulas presenciais sejam retomadas, poderá haver período de Recadastramento no Programa de Auxílio Permanência.

9.2. Em tempo, a Coordenadoria Sociopedagógica informará através do sítio eletrônico do campus se haverá período de renovação do programa.

10. CRONOGRAMA PREVISTO

Etapas	Previsto
Publicação Edital	17/09/2021.
Inscrições SUAP e entrega de documentos e análise	17/09/2021 a 28/09/2021 até as 18h.
Publicação do resultado preliminar	30/09/2021 até as 17h.
Recurso contra o resultado preliminar	30/09/2021 a 04/10/2021 até as 17h.
Publicação do resultado definitivo	05/10/2021 até as 12h.
Recurso contra resultado definitivo	05/10/2021 a 07/10/2021 até as 17h.
HOMOLOGAÇÃO	08/10/2021 até as 12h.

10.1 As datas do cronograma podem sofrer alterações. Caso ocorram, as novas datas serão divulgadas no site do câmpus e no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Câmpus Itaquaquecetuba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

11.2 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, por indisponibilidade orçamentária, ou por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SÃO PAULO
Câmpus Itaquaquetuba

11.3 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.4 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, através do e-mail assistenciaestudantil.itq@ifsp.edu.br.

Itaquaquetuba, 16 de setembro de 2021.



ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____, RG
Nº _____, CPF/MF Nº _____,
residente na Rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no
Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são
autênticas. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará as penalidades
cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de candidato (a) menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu, _____,
Prontuário _____, CPF _____, Residente a
Rua _____, N° _____,
Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, Telefone (____) _____, aluno
regularmente matriculado no Curso _____, na modalidade
() Integrado () Concomitante/Subsequente () Superior, Módulo/Ano _____, Período
_____, contemplado pelo Programa de Auxílio Permanência referente ao Edital do
Programa de Auxílio Permanência de 2021, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto 7.234 de 19
de Julho de 2010, pela Resolução nº 41, de 02 de junho de 2015 e a Resolução nº 42, de 02 de junho
de 2015, **declaro estar ciente:**

1 – Que o pagamento dos auxílios será realizado via depósito em conta-corrente ou poupança em nome do aluno, conforme tabela abaixo. O auxílio será suspenso ou cancelado nos casos em que o aluno receber via Ordem de Pagamento e tiver o auxílio devolvido pelo banco por 2 (duas) vezes sem justificativa;

Dados Bancários:

Banco _____

Agência _____

Conta nº _____

() Corrente

() Poupança – Informar Variação _____

2 – Que os comunicados referentes à liberação dos auxílios serão divulgados no site da instituição e mural da Coordenadoria Sociopedagógica, sendo de minha responsabilidade o acompanhamento dos mesmos;

3 – Que a Coordenadoria Sociopedagógica poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de minha avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada, e os benefícios poderão ser automaticamente suspensos caso haja comprovação de



inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica para avaliação;

4 – Que os auxílios concedidos deverão ser renovados semestralmente conforme critérios estabelecidos em edital e seu respectivo regulamento, e que o mesmo passará por avaliação socioeconômica, podendo ser concedido ou não;

5 – Declaro ainda ter ciência de que, caso não possua frequência de, no mínimo, 75% neste semestre, o benefício não será concedido para o próximo semestre.

6 – Que é meu dever participar, sempre que convocado, de reuniões, grupos e orientações desenvolvidos pela Coordenadoria Sociopedagógica;

7 – Que é de minha responsabilidade comunicar à Coordenadoria Sociopedagógica o desligamento do Programa em caso de Transferência, Trancamento ou Abandono do curso, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente;

8 – Que caso receba o auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) é meu dever restituir a Instituição os valores recebidos através da Guia de Recolhimento da União – GRU;

Por ser verdade as informações acima prestadas, data e assino o presente.

Itaquaquecetuba/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante declarante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de declarante menor de idade.



ANEXO III - DECLARAÇÃO TRABALHADOR SEM RENDA OU INFORMAL

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – Câmpus Itaquaquecetuba, para preenchimento das vagas reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Processo Seletivo 2021/1º, DECLARO, sob as penas da lei, que:

não possui CTPS.

não recebi nenhum tipo de renda nos meses de fevereiro, março e abril de 2021.

trabalhei informalmente como _____ nos meses de fevereiro, março e abril de 2021 tendo uma renda mensal de R\$ _____.

Recebi nos meses de fevereiro, março e abril de 2021, pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais.

Dependentes da pensão:

Não recebi pensão alimentícia nos meses de fevereiro, março e abril de 2021.

Outro: _____

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do responsável, no caso do(a) declarante menor de idade.

CPF: _____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF _____, prontuário n°
_____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso
_____ IFSP – Câmpus Itaquaquecetuba, inscrito no
Programa de Auxílio Permanência (PAP), de acordo com Edital de 2021, venho interpor
recurso contra o resultado preliminar, pelo seguinte
motivo: _____

Apresento, em anexo, os documentos comprobatórios das informações prestadas.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai ou responsável legal, no caso de declarante menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

Modelo de Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____,
Prontuário _____, Curso _____,
CPF _____, RG _____,
Residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____, N° _____,
Complemento _____, Bairro _____,
Cidade/UF _____, CEP _____,
Telefone _____, Celular _____,
E-mail institucional _____, E-mail alternativo _____.

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____,
RG _____, CPF _____, Banco _____,
_____, Agência _____, Número da Conta _____,
_____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu(minha):

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Projeto de Inclusão Digital, vinculado ao Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: inclusaodigital.itq@ifsp.edu.br. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

(Cidade) _____, (Dia) _____ de (Mês) _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta